



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 536/18, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Ribeira para a participação no **Consórcio Intermunicipal Da Região De Saúde De Itapeva (CIRSI)**.

JONAS DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Ribeira, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções firmado pelo município para a participação no Consórcio Intermunicipal da Região de Saúde de Itapeva (CIRSI), convertendo-se em contrato de consórcio público.

Art. 2º o ente consorciado poderá ceder servidores públicos na forma e condições do município.

Art. 3º O contrato de consórcio público deverá ter seu extrato publicado na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo único – Deverá constar da publicação menção ao local em que a íntegra do contrato de consórcio público estará à disposição para acesso ao seu inteiro teor.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá consignar, nas leis orçamentárias futuras, dotações para atender à celebração de contratos de rateio com consórcios públicos.

§ 1.º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2.º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 5º A associação pública de natureza autárquica criada a partir desta Lei integra a administração pública indireta do Município, nos exatos termos da Lei 11.107/05.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIBEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2018.

Jonas Dias Batista
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada em livro próprio na Secretaria
desta Prefeitura de Ribeira em:
Ribeira, 04 de setembro de 2018.

Antonio Carlos de Almeida Cesar
Secretário

Recebi (01) Via desta Lei e publiquei neste
Cartório de Ribeira.

Ribeira, 04 de setembro de 2018.

Ari de Almeida Camargo
Escrevente Substituto